

2018



UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
CAMPINA GRANDE

## **Relatório Final de Auditoria Interna nº 06/2018**

### **Ação nº 11 – Avaliação da execução e fiscalização dos contratos de Terceirização**

**Unidade auditada:**

Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido - CDSA.

**Coordenação de Controle Interno – CCI/UFCG.**

Rua Aprígio Veloso, 882 - Bodocongó - Bloco BQ - CEP: 58.429-900

Campina Grande – PB.

Telefone: (83) 2101.1555 - e-mail: [cci@reitoria.ufcg.edu.br](mailto:cci@reitoria.ufcg.edu.br)



## Coordenação de Controle Interno – CCI

<b>Número:</b> 006/004/2018	<b>Relatório Final de Auditoria</b>	<b>12/11/2018</b>
--------------------------------	---	-------------------

<b>Unidade Auditada:</b>	Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido - CDSA
<b>Responsável:</b>	Prof. Dr. José Vanderlan Leite de Oliveira Diretor do Centro
<b>Objeto:</b>	Auditoria no que concerne à execução e fiscalização dos contratos de serviços continuados com fornecimento de mão-de-obra
<b>Motivação:</b>	PAINT/2018

Em cumprimento à Ordem de Serviços nº 004/2018 da Coordenação de Controle Interno da UFCG e em consonância com o PAINT/2018, apresentamos os resultados finais dos trabalhos de auditoria realizados nesta unidade referente à regularidade na execução e fiscalização dos contratos de serviços continuados nº 47/2013 e nº 50/2014.

### I) ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos tiveram como escopo verificar a regularidade da execução e fiscalização contratual em consonância com o instrumento convocatório, seus anexos e os normativos legais aplicáveis. Utilizamos para tanto a documentação referente aos meses de dezembro/2017 a março e julho de 2018. Os trabalhos foram realizados no período de agosto a setembro de 2018, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Destacamos que nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

### II) RESULTADO DOS EXAMES

#### ACHADOS DE AUDITORIA

##### **Constatação 1: Fragilidade na segregação de funções.**

##### **Fato:**

Durante a realização dos trabalhos de auditoria verificamos que o Subprefeito acumula também a função de fiscal dos contratos objeto de análise.

Segundo o Manual de Orientações Técnicas da atividade de Auditoria Interna Governamental do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, temos dentre os princípios de controle interno a segregação de funções, definida como:

*“Consiste na separação de funções de tal forma que estejam segregadas entre pessoas diferentes, a fim de reduzir o risco de erros ou de ações inadequadas (...). Geralmente implica dividir as responsabilidades de registro, autorização e aprovação de transações, bem como manuseio dos ativos relacionados”.*

## Coordenação de Controle Interno – CCI

Já o Manual de Auditoria do TSE diz que:

*“Deverá, no âmbito da auditoria, ser observado o princípio básico da segregação de funções, que consiste na separação de atribuições potencialmente conflitantes, tais como autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações”.*

Com relação ao referido princípio, o Acórdão nº 1094/2013 – TCU – Plenário no item 9.1.2 recomendou à Universidade Federal do Paraná que:

*“9.1.2. Designe fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade”.*

Dessa forma, tal fato constitui fragilidade e desrespeito ao princípio da segregação de funções, ante as diversas atribuições acumuladas pelo Subprefeito e fiscal, o que pode vir a comprometer e limitar a atuação da fiscalização contratual.

### **Manifestação da Unidade Auditada:**

Foi designada uma Equipe de Fiscalização, através da Portaria PRA/UFCEG nº 069-18, de 16 de outubro de 2018 (em anexo), conforme orienta a IN nº 05/2017 MPDG, com as funções de Gestor de Contratos, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, ocupadas por servidores distintos, diminuindo sobremaneira a sobrecarga existente da função de servidores distintos, diminuindo sobremaneira a sobrecarga existente da função de Subprefeito, de modo a permitir uma fiscalização ainda mais eficiente. Sempre procuramos estabelecer as divisões de fiscalização dos contratos de forma mais individualizada possível. Mas dispomos de um quadro de servidores muito pequeno de acordo com a demanda do Campus. Além disso como os serviços terceirizados estão diretamente ligados a subprefeitura do Campus, esses contratos ficaram sob a responsabilidade do subprefeito, mas já estamos se adequando a legislação em vigor.

### **Análise da Auditoria Interna:**

Em sua manifestação o CDSA reconhece a fragilidade apontada e apresenta as medidas tomadas até o momento para saná-la. Enviou a CCI a Portaria PRA/UFCEG nº 069-18, designando equipe de fiscalização nos termos da IN nº 05/2017 MPDG. No entanto, tais medidas ainda não são suficientes para sanar a fragilidade na segregação de funções, pelas razões que serão expostas a seguir.

A análise das portarias emitidas no período de 2016 a 2018 e publicadas no sítio institucional do CDSA mostram que há a ocorrência de fragilidades na segregação das funções.

Por exemplo, o servidor M. D. M., matrícula SIAPE 1756226, além de exercer a função gratificada de subprefeito do Campus do CDSA, acumula outras mais, além da fiscalização de contratos.

## Coordenação de Controle Interno – CCI

A fiscalização do contrato nº 41/2013 foi designada a outros servidores através da Portaria PRA/UFCEG nº 069-18, porém o servidor M. D. R. M. atua em outras fiscalizações.

De acordo com a portaria nº 006/CDSA/UFCEG/2017 ao referido servidor foi atribuída a função de fiscal substituto do contrato nº 02/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento, controle e administração de fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva para atender veículos locados e à disposição do CDSA.

Através da portaria nº 021/CDSA/UFCEG/2016 foi atribuída também ao servidor M. D. R. M. a função de fiscalizar o contrato CDSA/UFCEG nº 04/2015 cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores desktop sem fornecimento de peças relevantes, para atendimento da demanda dos setores do CDSA.

Já a portaria nº 030/CDSA/UFCEG/2016 atribuiu ao servidor M. D. R. M. a função de fiscalizar o contrato nº 026/2016, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de motorista para os veículos oficiais do CDSA.

Não bastasse a acumulação das funções de subprefeito e fiscal de contratos, ao mesmo servidor ainda foi atribuída, através da portaria nº 016/CDSA/UFCEG/201, a função de demandante na equipe de planejamento para licitação de empresa cessionária da Cantina do Campus do CDSA.

Também se configura fragilidade na segregação de funções a situação do Servidor J. S. F., matrícula Siape nº 1762278, pelas razões a seguir expostas.

Ao servidor J. S. F. foi atribuída a função de Gestor do Contrato nº 041/2013, através da Portaria PRA/UFCEG nº 069-18.

Porém, o Servidor J. S. F. é membro da equipe de apoio da modalidade de licitação denominada de Pregão Eletrônico do CDSA, durante o exercício 2018, conforme portaria nº 002/CDSA/UFCEG/2018.

Além disso, o Servidor J. S. F. também é Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CDSA durante o exercício 2018, conforme portaria nº 004/CDSA/UFCEG/2018.

Por fim, referido servidor também é membro da Comissão Institucional para Gestão Energética e Hídrica do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido - Campus de Sumé, conforme portaria nº 022/CDSA/UFCEG/2017.

Assim, constata-se que a fragilidade na segregação das funções se faz presente em outras situações, o que pode comprometer a eficiência e qualidade dos serviços realizados.

Sobre a segregação de funções, importante destacar o entendimento do Tribunal de Contas da União, a exemplo de enxertos de Acórdãos abaixo transcritos:

“Para reduzir o risco de erro, desperdício ou procedimentos incorretos e o risco de não detectar tais problemas, não deve haver apenas uma pessoa ou equipe que controle todas as etapas-chave de uma transação ou evento. As obrigações e responsabilidades devem estar sistematicamente atribuídas a um certo número de indivíduos, para assegurar a realização de revisões e avaliações efetivas. As funções-chave incluem autorização e

## Coordenação de Controle Interno – CCI

registro de transações, execução e revisão ou auditoria das transações. O conluio entre pessoas pode, no entanto, reduzir ou destruir a eficácia desse procedimento de controle interno. Uma organização de pequeno porte pode ter poucos funcionários para implementar satisfatoriamente esse controle. Em tais casos, a administração deve estar consciente dos riscos e compensá-los com outros procedimentos de controle. A rotatividade de funcionários pode auxiliar a assegurar que não apenas uma só pessoa seja responsável por todos os aspectos-chave das transações ou eventos por um período de tempo excessivo. Também estimulando ou exigindo férias anuais se pode reduzir o risco, porque significa uma rotatividade temporária de funções.”ACÓRDÃO 1393/2018 - PLENÁRIO

“Por ocasião dos processos de contratação dos serviços de apoio de administrativo, objetos dos contratos 020/2015 e 01/2017, não foi verificada a *segregação de funções* para os recebimentos provisório e definitivo, pois o *fiscal do contrato*, que também é o Diretor da Divisão de Serviços Gerais, Sr. Amauri de Sousa Félix, além de ter conduzido o planejamento da aquisição, assina o Relatório Mensal de Fiscalização e na sequência, o atesto dos serviços prestados, inclusive na nota fiscal, concluindo pela regularidade da atuação da empresa contratada, para ao final sugerir a realização dos lançamentos contábeis de liquidação da despesa (peças 54 e 55).”ACÓRDÃO 1223/2018 - PLENÁRIO

“Os dirigentes de qualquer órgão público devem atentar para o princípio da *segregação de funções* e não deixar que servidores titulares de cargos/funções comissionados possam praticar vários atos de gestão inerentes a contratações de serviços de terceiros. A concentração em um só servidor de grande poder de decisão sobre as contratações confere elevado grau de fragilidade a todo o sistema de contratação, que pode ser manipulado em função de interesses que não são os da Administração. Essa situação propicia um ambiente favorável à prática de conluios e outras fraudes.

Pela própria natureza do instituto da *segregação de funções*, a responsabilidade pela fragilidade encontrada no sistema de contratação de serviços de terceiros deve recair, sobretudo, nos chefes imediatos dos servidores para os quais foi conferido excessivo poder no âmbito do processo de contratação, sem isentar a responsabilidade dos dirigentes máximos das entidades”. ACÓRDÃO

“9.6. Recomendar à Fundação Universidade Federal de Rondônia que aprimore seus controles internos, cuidando para que seja observado o princípio da *segregação de funções*, abstendo-se de atribuir simultaneamente a um mesmo agente as funções de executor e fiscal de contratos ou convênios”. ACÓRDÃO Nº 686/2017–TCU–1ª Câmara

Além disso, diante da importância de uma boa fiscalização contratual, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através da Instrução Normativa, nº 05, de 26 de maio de 2017, no art. 41, § 2º, determina que na indicação de servidor devem ser considerados

## Coordenação de Controle Interno – CCI

a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

No caso do CDSA, ao Subprefeito também foram atribuídas a acumulação da função de fiscal de contratos. Assim, além das várias atribuições pertinentes à função de Subprefeito, a este foram atribuídas a fiscalização de contratos, que pelo seu objeto demandam certo grau de complexidade em sua fiscalização.

Dessa forma, resta impossível para um servidor acumulando funções exercer adequadamente a fiscalização contratual pois está acumulando as demandas e atribuições inerentes à função e com um excessivo número de contratos a fiscalizar.

### RECOMENDAÇÕES:

**Recomendação 1:** Que o CDSA aprimore seus controles internos, cuidando para que seja observado o princípio da segregação de funções, abstendo-se de atribuir simultaneamente a um mesmo agente as funções de executor e fiscal de contratos ou convênios.

**Recomendação 2:** Que o CDSA indique e designe Gestor e os Fiscais Técnico e Administrativo dos Contratos nos termos previstos no art. 41 e seguintes da Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

### ➤ CONTRATO Nº 47/2013

**Constatação 2: Não comprovação da entrega de fardamentos na forma prevista no Termo de Referência e no Contrato.**

#### Fato:

Segundo o item 22 do Anexo VII do Pregão nº 41/2013, caberá a contratada fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho:

- a) calça;
- b) camisa de mangas compridas e curtas;
- c) cinto de nylon;
- d) sapatos;
- e) meias;
- f) quepe com emblema;
- g) jaqueta de frio ou japona;
- h) capa de chuva;
- i) crachá;
- j) revólver calibre 38;
- k) cinto com coldre e baleiro;
- l) munição calibre 38;
- m) distintivo tipo broche;
- n) livro de ocorrências;

## Coordenação de Controle Interno – CCI

- o) cassetete;
- p) porta cassetete;
- q) apito;
- r) cordão de apito;
- s) lanterna 3 pilhas; e
- t) pilhas para lanterna.

No entanto, em relação ao contrato nº 47/2013, a Subprefeitura Universitária do CDSA apenas apresentou à equipe de auditoria a comprovação de entrega parcial dos itens acima descritos, faltando a comprovação dos seguintes itens:

- e) Meias;
- g) Jaqueta de frio ou japona;
- h) Capa de chuva;
- m) Distintivo tipo broche;
- o) Cassetete;
- p) Porta cassetete;
- s) Lanterna 3 pilhas;
- t) Pilhas.

Em relação às lanternas, foi informado à equipe de auditoria que os vigilantes que as usam, tiveram que comprá-las com recursos próprios.



Fonte: Foto da lanterna tirada pela equipe de auditoria da CCI/UFCG (2018).

Além disso, apesar de não estar previsto no contrato, a Administração do CDSA forneceu um par de rádios de comunicação (*walkie talkies*) para 2 postos, mostrando-se, portanto, a necessidade de se incluir tal item em licitações futuras.

## Coordenação de Controle Interno – CCI



Fonte: Foto do *walkie talkie* tirada pela equipe de auditoria da CCI/UFCG (2018).

Constata-se, pelo exposto, que não consta nos arquivos do CDSA comprovação de que os prestadores de serviço receberam integralmente o fardamento determinado pelo Anexo VII do Pregão nº 41/2013.

Apesar da constatação anteriormente exposta, a equipe de auditoria em visita ao CDSA verificou presencialmente que os vigilantes trajavam uniforme completo, inclusive com colete balístico, que não estava previsto no contrato e que recomendamos ser incluído em licitações futuras. Esse fato pode ser comprovado no registro fotográfico em seguida:



Fonte: Foto do uniforme completo tirada pela equipe de auditoria da CCI/UFCG (2018).

## Coordenação de Controle Interno – CCI

### **Manifestação da Unidade Auditada:**

Apesar de constatado pela própria equipe de auditoria, e diariamente pela fiscalização, que os vigilantes trajam uniforme completo, a fiscalização oficiou junto a empresa Weider a demonstração imediata dos comprovantes de entrega dos acessórios. Não resta dúvida, que através da fotografia, pode-se perceber que os vigilantes se encontram com o fardamento e seus acessórios completos, o que pode ter faltado foi um documento formal na entrega do material.

### **Análise da Auditoria Interna:**

Em sua manifestação o CDSA argumenta que os vigilantes utilizam uniforme completo em virtude da foto anexada ao Relatório Preliminar de Auditoria, e argumenta que o que ocorreu foi apenas a ausência de documentos formais que atestem a efetiva entrega do material.

No entanto, ao se observar a mesma foto, se por um lado ela comprova a utilização do uniforme (vestuário) completo, por outro esta comprova também que não foram disponibilizados acessórios previstos na licitação, tais como cassetete, porta cassetete, lanternas e pilhas. Quanto as lanternas e pilhas, restou evidente no texto da constatação que referidos equipamentos (lanternas e pilhas) foram compradas pelos próprios vigilantes, com recursos próprios, e não foram fornecidas pela empresa contratada.

### **RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 3:** Elaborar cálculos acerca do material não entregue durante o período de vigência contratual, para que seja providenciado o devido ressarcimento ao erário pelos valores indevidamente pagos.

### **Constatação 3: Não comprovação da limpeza e lubrificação trimestral das armas**

#### **Fato:**

O Termo de Referência do Pregão nº 41/2013 prevê que as armas deverão ser devidamente limpas e lubrificadas a cada trimestre. No entanto, nenhum documento comprovando o cumprimento da referida obrigação foi apresentado.

### **Manifestação da Unidade Auditada:**

Foi enviada solicitação para manifestação da empresa e, a partir do presente momento fazer a devida cobrança e fiscalização no prazo previsto.

### **Análise da Auditoria Interna:**

Em sua manifestação o CDSA informa ter enviado solicitação para manifestação da empresa, mostrando-se, assim, a confirmação dos fatos da presente constatação.

## Coordenação de Controle Interno – CCI

Apesar do compromisso de a partir do momento do conhecimento do Relatório Preliminar tomar as devidas providências para cobrança e fiscalização no prazo previsto, não foi apresentada à CCI nenhuma documentação em relação aos fatos pretéritos, razão pela qual se mantém a presente constatação.

### **RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 4:** Efetuar levantamento de quantas limpezas e lubrificações trimestrais das armas deixaram de ser feitas ao longo do período de vigência contratual e elaborar os devidos cálculos acerca do valor pago para que seja providenciado o devido ressarcimento ao erário, uma vez que tais valores compunham a planilha de custos do respectivo contrato.

### **Constatação 4: Não comprovação da procedência das munições, bem como da sua substituição anual**

#### **Fato:**

De acordo com o Pregão Eletrônico nº 41/2013 e seus anexos, a empresa contratada deve providenciar a substituição anual das munições dos armamentos, bem como deve comprovar sua procedência.

No caso do contrato nº 47/2013, apenas foi apresentada uma declaração de substituição das munições feita em julho de 2018 pela própria contratada, solicitada pelo vigilante líder no mês anterior.

Assim, não foi apresentada comprovação da procedência dessas munições e nem tão pouco comprovada que a troca de munição foi feita em todas as armas.

#### **Manifestação da Unidade Auditada:**

Segue em anexo declaração da empresa Weider informando a troca da munição das armas no dia 03/10/2018.

#### **Análise da Auditoria Interna:**

Em sua manifestação o CDSA encaminhou à CCI uma declaração da empresa Weider Segurança Privada Eireli, assinada pelo gerente operacional da empresa, onde se afirma ter sido feita, em 03 de outubro de 2018, a substituição das munições dos revólveres calibre 38 de nº: GX 53917, YF 314389, HS 16627, HS 16628, HS 16629, OL 362021.

Ocorre que de forma semelhante a declaração feita em julho de 2018, a de outubro de 2018, também foi feita pela própria empresa contratada sem nenhuma apresentação de documentação comprobatória.

Não foi apresentada nenhuma nota fiscal de empresa revendedora de munições autorizada pelo Exército Brasileiro. Além disso, de acordo com a Portaria nº 16, do Departamento Logístico do Exército Brasileiro, as embalagens e cartuchos de munição devem ser marcados para identificação.

Assim, determina o art. 3º, da Portaria nº 16, do Departamento Logístico do Exército Brasileiro:

## Coordenação de Controle Interno – CCI

“Art. 3º. Toda a munição comercializada no território nacional, por fabricante ou importador, deverá estar acondicionada em embalagens marcadas com sistema de código de barras, gravado na caixa, que permita identificar de maneira unívoca, a partir da caixa de entrega, o fabricante, o comerciante - adquirente, o produto e o lote de entrega, não sendo aceitas etiquetas ou rótulos adicionados”.

Dessa forma, constata-se que além da ausência de apresentação de nota fiscal comprobatória da aquisição de munições, a empresa terceirizada também não apresentou informações acerca da marcação de identificação dos cartuchos de munição fornecidos aos vigilantes que prestam seus serviços no Campus do CDSA.

Do exposto, constata-se que a empresa WEIDER não conseguiu comprovar a procedência de suas munições, conseqüentemente não conseguiu, também, comprovar a substituição anual das mesmas.

### RECOMENDAÇÕES:

**Recomendação 5:** Elaborar os devidos cálculos acerca do valor pago para substituição anual das munições durante todo o período de vigência contratual para que seja providenciado o devido ressarcimento ao erário, uma vez que tais valores compunham a planilha de custos do respectivo contrato.

### Constatação 5: Não disponibilização do equipamento de controle de ponto biométrico

#### Fato:

O contrato nº 047/2013 prevê na cláusula 63 a obrigação de:

“Instalar equipamento (s) de coleta de ponto biométrico no campus onde o serviço será prestado, de acordo com as exigências da Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego. A instalação deverá ocorrer logo após a assinatura do contrato, de modo que o referido equipamento esteja em plenas condições de utilização a partir da execução do serviço”.

Além disso a Lei das Licitações estabelece em seu Art. 54 e 66 que:

*“Os contratos administrativos regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado”.*

*“O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial”.*

No entanto, não houve a disponibilização do equipamento de controle de ponto biométrico para os vigilantes que prestam serviços no campus de Sumé, mesmo com a fiscalização do contrato cobrando via ofício providências imediatas quanto a implantação do referido equipamento no dia 20 de dezembro de 2017. Verificamos que a empresa contratada respondeu, também via ofício, que tais providências seriam impossíveis em decorrência da indisponibilidade do ponto biométrico para pronta-entrega e por isso solicitou um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, prazo esse que já venceu desde 28 de abril de 2018.

## Coordenação de Controle Interno – CCI

Como consequência disto o controle de frequência está sendo feito de forma manual e frágil com base nos seguintes fatos:

- a) Horários de entrada sempre variando entre 17:54 e 18:00 e de saída entre 6:00 e 6:06;
- b) Letras do preenchimento das informações e assinatura muito uniformes;
- c) Nenhum caso de necessidade de glosa em decorrência de falta;

Assim, com base no exposto, fica claro que a aceitação das cláusulas contratuais obriga a contratada, nos termos da Lei de licitações. No entanto, a obrigação de instalação do equipamento de coleta de ponto biométrico, previsto no Termo de Referência, na minuta do contrato e na planilha de custos e formação de preços não foi respeitada e tal fato pode estar gerando risco de potencial dano ao erário.

### **Manifestação da Unidade Auditada:**

A empresa foi oficiada para que justifique o não cumprimento dessa obrigação no prazo estabelecido. A fiscalização aguarda a defesa da empresa, que será analisada e submetida a autoridade competente para verificação da aplicação da sanção mais adequada.

### **Análise da Auditoria Interna:**

Em sua manifestação o CDSA reconhece a falha apontada na presente constatação, mas não apresenta nenhum documento que comprove a solução do problema apontado, razão pela qual se mantém a presente constatação.

### **RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 6:** Elaborar os devidos cálculos acerca do valor pago para disponibilização do Equipamento de Coleta de Ponto Biométrico durante todo o período de vigência contratual para que seja providenciado o devido ressarcimento ao erário, uma vez que tais valores compunham a planilha de custos do respectivo contrato.

**Recomendação 7:** Adotar as medidas necessárias para instalação imediata do equipamento de coleta de ponto biométrico, vez que faz parte das obrigações contratuais da empresa terceirizada.

### **Constatação 6: Não alocação de preposto no campus**

#### **Fato:**

Segundo o art. 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

*“O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato”.*

Esta situação é reafirmada no Termo de Referência do Pregão nº 41/2013 nas cláusulas 11.1 e 12.4:

*“Caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, a designação formal de um preposto para representá-la junto à UFCG, em caráter de tempo integral, e para exercer a supervisão e controle do pessoal alocado para*

## Coordenação de Controle Interno – CCI

*execução dos serviços, inclusive quanto ao cumprimento da jornada de trabalho, respondendo perante a CONTRANTE por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo seu pessoal”.*

*“Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante legal ou preposto para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato junto à CONTRATANTE, sem ônus adicional para a UFCG”.*

Além disso, na cláusula 64 do Termo de Contrato verifica-se a seguinte obrigação:

*“Nomear preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos profissionais, estando sempre em contato com a fiscalização do contrato, que poderá ter acesso ao controle de frequência diária sempre que julgar necessário”.*

Entretanto, na prática o que temos é apenas um preposto nomeado no papel, que segundo a Administração do campus é pouco presente, demora para atender as solicitações e aparece uma vez por mês para entregar as cestas básicas. Tal fato torna a supervisão e o controle da referida contratação deficitária e ineficiente.

### **Manifestação da Unidade Auditada:**

Nesse ponto, houve um desencontro de informações uma vez que os funcionários do Contrato em questão não recebem cestas básicas, e sim, vale-refeição. Informo ainda que o preposto, Sr. Luciano, reporta-se a fiscalização sempre que solicitado, presencialmente e via contato telefônico, e orienta constantemente os vigilantes na execução das atividades. Mesmo assim, a fiscalização oficiou a empresa solicitando sua permanência em tempo integral.

### **Análise da Auditoria Interna:**

Em sua manifestação o CDSA reconhece a falha apontada na presente constatação, e informa as providências tomadas para saná-la.

No entanto, não encaminhou à CCI cópia do ofício enviado à empresa solicitando a permanência de seu preposto em tempo integral, e também não informa se foi recebida alguma resposta da referida empresa.

### **RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 8:** Encaminhar à CCI cópia do ofício enviado a empresa solicitando a permanência de seu preposto em tempo integral, bem como a resposta dada pela empresa, se houver.

## Coordenação de Controle Interno – CCI

### Constatação 7: Local de trabalho inapropriado

#### Fato:

Segundo o Termo de Referência do Pregão nº 41/2013, dentre as obrigações da contratante temos:

*“Disponibilizar os locais e os meios materiais para a execução dos serviços”.*

No entanto o que a equipe de auditoria encontrou no CDSA foram postos inapropriados para a execução do serviço de vigilância.

A referida inapropriação se reflete em uma série de pontos que serão relatados a seguir. O primeiro foi a ausência de uma porta e vidros em uma janela na guarita do portão lateral, que deixam o painel de chaves exposto e vulnerável ao furto de alguma chave. Este ponto pode ser visualizado nos registros fotográficos a seguir.

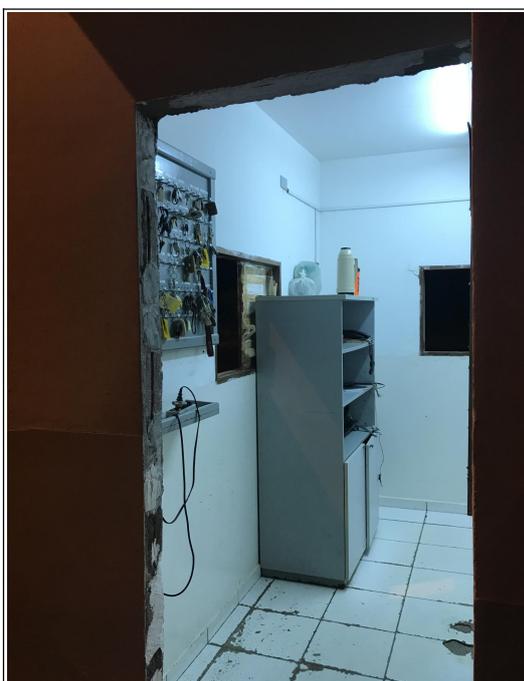


Foto da entrada da guarita sem porta, sem vidro na janela e com o painel de chaves exposto, apresentando vulnerabilidade e exposição a possíveis furtos.



Foto da janela da guarita sem vidro e ao lado do referido painel de chaves, apresentando riscos e facilitando o acesso indevido ao campus.

O segundo ponto foi o acesso a uma outra guarita no final do campus, que é feito de forma provisória e através de uma escada de madeira, o que traz risco para a segurança do vigilante. Este ponto pode ser constatado através das fotos a seguir.

## Coordenação de Controle Interno – CCI

	
Foto da entrada de outra guarita com um acesso provisório feito por uma escada de madeira, podendo ocorrer acidentes devido ao acesso inadequado.	Foto da outra guarita com um acesso provisório feito por uma escada de madeira, visto de cima.

O terceiro ponto foi a situação precária da instalação elétrica dentro da referida guarita, podendo apresentar riscos de curto-circuito e incêndio, além de espumas que foram colocadas no espaço, que podem potencializar um possível incêndio. Outro ponto pode ser constatado pela ausência de uma janela, que poderia proporcionar melhor ventilação do ambiente da guarita. Estas questões podem ser vislumbradas nas fotos a seguir.

	
Foto do telhado sem forro e com instalação elétrica precária.	Foto da janela de ventilação sem vidro, com passagem do ar inadequada.

O quarto e último ponto é a falta de iluminação adequada na outra guarita visitada pela equipe de auditoria. Por esta ficar localizada em local com muito mato e iluminação quase existente deveria ter uma lâmpada mais potente para possibilitar o monitoramento adequado da área, como pode ser visto na foto seguinte.

## Coordenação de Controle Interno – CCI



Foto da iluminação da guarita, que se apresenta insuficiente para o monitoramento do entorno com mato e iluminação quase inexistente retirada pela equipe de auditoria da CCI/UFCG (2018).

### **Manifestação da Unidade Auditada:**

Nesse quesito, a Subprefeitura do Campus informou a disponibilidade de 2 (dois) refletores com lâmpadas de 400w, que serão instalados de imediato para melhorar a iluminação na Fazenda Experimental, bem como a troca da instalação elétrica no local indicado pela equipe de auditoria. Com a melhoria da iluminação os vigilantes passarão a realizar apenas rondas no local, de modo a evitar o uso da escada de madeira. Quanto à guarita citada, entendemos que realmente precisa ser reformada, no entanto constitui dever do vigilante de plantão evitar os eventos citados pela equipe de auditoria, como “exposição a possíveis furtos” e “acesso indevido ao campus”.

Essas inadequações percebidas exigem reformas, como na portaria e a escada para guarita da Fazenda, serão realizadas quando o CDSA puder aderir a ata de registro de preço de manutenção predial, processo que está em andamento no âmbito da UFCG - Processo SEI nº 23096.200799/2018-53, que permitirá esses e outros reparos nas edificações do Campus.

Está no plano de obras realizada pela Subprefeitura do Campus e aprovada pela Direção de Centro várias obras de infraestrutura, inclusive guaritas para os vigilantes, entretanto, isso depende de recursos do orçamento do CDSA encaminhado pela Reitoria, já que o CDSA não tem autonomia financeira. Com a crise financeira que passa a UFCG e a falta de recursos no orçamento, muitos dos projetos e adequações deixaram de ser realizadas, e estamos esperando a liberação para realizarmos a licitação e as adequações necessárias. Para realizar uma perfeita iluminação é preciso puxar uma linha de energia com postes, transformadores, etc., que envolvem custos elevados, necessitando assim recursos orçamentários para sua realização, o que depende de transferência de orçamento pela Reitoria. Temos realizado algumas ações com a colocação de refletores para suprir a necessidade.

## Coordenação de Controle Interno – CCI

### **Análise da Auditoria Interna:**

Em sua manifestação o CDSA reconhece a constatação apontada, e demonstra a real intenção de sanar as falhas apresentadas, sendo impedido no momento por questões orçamentárias.

Como para a mitigação dos problemas existentes se depende, em parte, do andamento do processo nº 23096.200799/2018-53, que trata da adesão a ata de registro de preços de manutenção predial, e também de disponibilidade orçamentária, fatos que demandam tempo, mantém-se a presente constatação para monitoramento.

### **RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 9:** De acordo com a disponibilidade orçamentária, tomar as medidas necessárias para a melhoria do local de trabalho dos vigilantes contratados.

### **Constatação 8: pagamento dos salários dos empregados e de férias fora do prazo legal**

Durante a realização dos trabalhos, verificamos na documentação apresentada à equipe de auditoria que os pagamentos dos salários dos profissionais envolvidos, referente aos serviços prestados no mês de julho/2018 foram realizados no dia 10 de agosto, ou seja, superior ao quinto dia útil do mês subsequente.

No Pregão eletrônico nº 41/2013 em seu item 21.1 referente à fiscalização contratual, existe a previsão de que a Administração possa solicitar a comprovação do pagamento dos salários no prazo da lei, conforme destaque a seguir:

*21.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso: (...)*

*V. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações: (...)*  
*c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;*

O Termo de contrato nº 47/2013, no que tange às obrigações da contratada, traz no seu item 60 que a contratada deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados até o quinto dia útil do mês subsequente. Tal item pode ser verificado a seguir:

*60- Efetuar os pagamentos mensais dos seus empregados na CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fim do mês respectivo, demonstrando o recolhimento no prazo legal de todos os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, bem como, sempre que lhe for solicitado, as comprovações de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais, inclusive, entrega de vale-transporte, tickets-alimentação e planos de saúde, conforme condições regularmente estipuladas.*

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) no parágrafo primeiro do artigo 459, prevê o pagamento dos salários dos empregados que recebem por mês até o quinto dia útil do mês subsequente, *in verbis*:

## Coordenação de Controle Interno – CCI

*Art. 459 - O pagamento do salário, qualquer que seja a modalidade do trabalho, não deve ser estipulado por período superior a 1 (um) mês, salvo no que concerne a comissões, percentagens e gratificações.*

*§ 1º Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.*

Outra constatação verificada no processo de pagamento do contrato em análise foi o pagamento das férias do profissional de CTPS nº 00031633-00032/PB apenas no dia 14 de agosto, apesar do referido profissional estar em gozo de férias desde o dia 02 de agosto.

A CLT no seu art. 145 prevê o pagamento das férias dos empregados até dois dias antes do início do gozo da mesma, como destacado a seguir:

*Art. 145 - O pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, o do abono referido no art. 143 serão efetuados até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.*

Dessa forma, verifica-se que a contratada não realizou o pagamento dos salários dos profissionais e a remuneração das férias dentro dos prazos legais e pactuado.

### **Manifestação da Unidade Auditada:**

A empresa foi oficiada para que justifique o não cumprimento dessa obrigação no prazo estabelecido. A fiscalização aguarda a defesa da empresa que será analisada e submetida a autoridade competente para verificação da aplicação da sanção mais adequada. A cada atraso de pagamento dos seus servidores terceirizados, o fiscal do contrato tem solicitado as providências necessárias, assim como, a notificação da empresa para realizar o pagamento dentro do prazo contratual, e comunicado a PRA/UFCG, autoridade competente, para as providências cabíveis.

### **Análise da Auditoria Interna:**

Em sua manifestação o CDSA reconhece a constatação apontada, no entanto não apresenta nenhum documento que comprove a regularização da falha descrita, razão pela qual se mantém a presente constatação.

### **RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 10:** Observar, através da fiscalização contratual, o cumprimento das obrigações legais da empresa contratante com seus empregados, a fim de se mitigar o risco de responsabilização solidária.

### **➤ CONTRATO Nº 50/2014**

### **Constatação 9: Não disponibilização dos crachás para os empregados**

#### **Fato:**

Apesar de o item 7, da cláusula sexta do Contrato nº 50/2014 determinar expressamente que é obrigação da contratada manter os profissionais uniformizados, identificando-os através de crachás, tal obrigação não vem sendo totalmente cumprida.

## Coordenação de Controle Interno – CCI

Durante visita ao campus, em entrevista com alguns dos profissionais terceirizados do respectivo contrato, a equipe de auditoria constatou que os referidos trabalhadores, em sua maioria, não receberam os crachás de identificação pela contratada.

### **Manifestação da Unidade Auditada:**

O Departamento de Pessoal da empresa Zelo (e-mail anexo) informou que os crachás estão em fase de confecção e serão entregues em breve.

### **Análise da Auditoria Interna:**

O CDSA em sua manifestação informa que a empresa contratada está tomando as devidas providências para confecção dos crachás, o que sanará a falha apontada do momento da efetiva entrega em diante. Saliente-se, que apesar da intenção da empresa contratada em solucionar a questão, ainda não foi enviada a CCI comprovação da entrega efetiva de referidos crachás.

### **RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 11:** Que o CDSA adote as medidas necessárias para entrega imediata dos crachás que estão sendo confeccionados pela empresa contrata, e posteriormente envie à CCI comprovação da entrega efetiva dos mesmos.

### **Constatação 10: Pagamento dos salários dos empregados fora do prazo legal**

Verificamos na documentação apresentada à equipe de auditoria que os pagamentos dos salários dos profissionais envolvidos no contrato nº 50/2014, referente aos serviços prestados no mês de julho/2018 foram realizados apenas no dia 10 de agosto, ou seja, em prazo superior ao quinto dia útil do mês subsequente.

O Termo de contrato nº 50/2014, na cláusula sexta referente às obrigações da contratada, traz no seu item 21 que a contratada deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

Entretanto, constatamos na documentação referente ao processo de pagamento do referido mês, o depósito dos salários dos empregados em prazo superior ao pactuado.

### **Manifestação da Unidade Auditada:**

A empresa foi notificada em 17 de outubro de 2018 (em anexo) para que justifique o atraso no pagamento. A fiscalização aguarda a defesa da empresa, que será analisada e submetida a autoridade competente para verificação da aplicação da sanção mais adequada. Todos os pagamentos que serão pagos em atrasos a fiscalização têm feito as notificações necessárias a empresa para a imediata regularização. Assim como, comunicado a PRA/UFMG para as devidas providências.

## Coordenação de Controle Interno – CCI

### Conclusão:

Diante das constatações apresentadas, encaminhamos à Vossa Senhoria o presente Relatório Final de Auditoria para implementação das ações, visando ao atendimento das recomendações elencadas.

Dessa forma, sugerimos o cumprimento das recomendações, objetivando proporcionar a devida conformidade com a legislação vigente. Como parte do plano de providências, solicita-se a posterior comprovação do atendimento de cada recomendação emitida neste Relatório de Auditoria.

Por oportuno, recomendamos observar o disposto na Nota Técnica 002/2018, da Coordenação de Controle Interno, publicada no sítio eletrônico da UFCG em 24 de outubro de 2018, que trata da Gestão da Jornada de Trabalho dos Empregados Terceirizados que atuam nas dependências dos vários *Campi* da UFCG.

Finalmente, submetemos este Relatório de Auditoria ao Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido - CDSA para as providências e encaminhamentos pertinentes.

### Técnicos Responsáveis pelo Relatório:

Coordenador: Marcelo Moura Nóbrega

Equipe de Apoio: Telmo da Rocha Petrucci

Equipe de Apoio: Diego Gomes de Lima

Campina Grande - PB, 12 de novembro de 2018.

---

Marcelo Moura Nóbrega  
Coordenador da Equipe de Auditoria

---

Lucélia Melo Maracajá  
Coordenadora de Controle Interno da UFCG